



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



SOLICITAÇÃO



TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um às 9:00 (nove) Horas, em atendimento à Solicitação da Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr. Hélio Ferraz Pereira, solicitou a Comissão Permanente de Licitação que enviasse para a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, as avaliações da Locação do Imóvel relacionado, conforme solicitação do Secretário Municipal.

ITEM	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NECESSIDADE
1	João Apóstolo Evangelista	Rua/Av. João Meira dos Santos, 2.009 Bairro Centro - Divisa Alegre/MG.	Funcionamento: • Centro de Referência de Assistência Social • Setor de Cadastro único/Programa Bolsa Família • Programa Criança Feliz

Imóvel de propriedade do Sr. João Apóstolo Evangelista, brasileiro, desquitado, fazendeiro, portador da cédula de identidade nº 13.868.641 61 SSP/MG e CPF: 050.817.345-00, residente e domiciliado no município de Divisa Alegre. A Comissão chegou à conclusão que o imóvel atende de maneira adequada as exigências do solicitante. O valor, após uma ampla pesquisa de preço, está de acordo com as estimativas praticadas em nossa região, valor esse de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

Divisa Alegre - MG, 11 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

SAULO PEREIRA DE SOUZA
Membro – Comissão de Avaliação

EDUARDO FRANCISCO ALVES
Membro – Comissão de Avaliação

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES
Membro – Comissão de Avaliação



SOLICITAÇÃO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Serviço Municipal de Contabilidade

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos informar se há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a Locação do Imóvel localizado em Divisa Alegre conforme relação e solicitação do Secretário Municipal.

Divisa Alegre - MG, 11 de fevereiro de 2021.

GEILZA ALVES COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO

Da: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Serviço Municipal de Tesouraria

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira que atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social para Locação do Imóvel localizado em Divisa Alegre destinado a conforme Locações do Imóvel localizado em Divisa Alegre para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG, 11 de fevereiro de 2021.

GEILZA ALVES COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INFORMAÇÃO

DO: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO (FAZ)

Informamos que há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a Locação do Imóvel localizado em Divisa Alegre conforme relação e solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	FICHA	CÓDIGO	FONTE	FICHA
08.01.01.08.122.0002.2076-3.3.36.00	100	606	08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	129	698
08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	100	697	08.03.01.08.243.0010.2086-3.3.36.00	100	719

OBS.: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Prefeitura Municipal de DIVISA ALEGRE - MG, 12 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO COSTA MACIEL
REGISTRO- 07835400



INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira que atenda à Locação do Imóvel localizado em Divisa Alegre conforme solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG, 12 de fevereiro de 2021.

JOCELIO JORGE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



SOLICITAÇÃO

Da: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

Solicitamos parecer jurídico ao processo licitatório, para atendimento da solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social onde apresenta a necessidade da Locação do Imóvel localizado em Divisa Alegre conforme informações presente em processo.

Prefeitura Municipal de DIVISA ALEGRE - MG, 12 de fevereiro de 2021.

GEILZA ALVES COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão de Licitação e contratos do Município de DIVISA ALEGRE - MG.

Temática: Locação de Imóvel situado à Rua/Av. João Meira dos Santos, 2.009 Bairro Centro - Divisa Alegre/MG, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

Este é o relatório conforme solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Opinamos:

Dispensa de Licitação

O procedimento de dispensa de licitação para a locação do imóvel deve estar previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(.....)*

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Conclusão: Somos favoráveis pela contratação.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

DIVISA ALEGRE - MG, 12 de fevereiro de 2021.

Celso Luiz Pasqualli Filho
Procurador Geral do Município
OAB/MG 180.957



INFORMAÇÃO

Da: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Gabinete da Prefeita Municipal
Assunto: Encaminhamento

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo de dispensa de licitação referente à Locação do Imóvel localizado em Divisa Alegre conforme solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Dotações Orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	FICHA	CÓDIGO	FONTE	FICHA
08.01.01.08.122.0002.2076-3.3.36.00	100	606	08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	129	698
08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	100	697	08.03.01.08.243.0010.2086-3.3.36.00	100	719

Obs.: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

DIVISA ALEGRE - MG, 12 de fevereiro de 2021.

GEILZA ALVES COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



DESPACHO

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, determino que seja o presente processo autuado, protocolado em tela, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

DIVISA ALEGRE - MG, 12 de fevereiro de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



AUTUAÇÃO

Eu, Geilza Alves Costa, membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de DIVISA ALEGRE - MG, no dia 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, autuo e subscrevo os documentos de Licitação que adiante seguem do presente Processo de Licitação n.º 013/2021, Dispensa de Licitação, atendendo aos princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	FICHA	CÓDIGO	FONTE	FICHA
08.01.01.08.122.0002.2076-3.3.36.00	100	606	08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	129	698
08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	100	697	08.03.01.08.243.0010.2086-3.3.36.00	100	719

Obs.: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

DIVISA ALEGRE - MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da CPL



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo Licitatório nº 013/2021, Dispensa de Licitação para Locações do Imóvel localizado em Divisa Alegre para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, que sejam as mesmas autorizadas nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas modificações, cujo valor obtido através de pesquisa de mercado feito pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta municipalidade.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado recursos oriundos das seguintes Classificações e dotações orçamentárias e recursos financeiros:

Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	FICHA	CÓDIGO	FONTE	FICHA
08.01.01.08.122.0002.2076-3.3.36.00	100	606	08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	129	698
08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	100	697	08.03.01.08.243.0010.2086-3.3.36.00	100	719

Obs.: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

DIVISA ALEGRE - MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

GEILZA ALVES COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº /2021

PROCESSO Nº 013/2021

DISPENSA Nº 002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE-MG
REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO
MUNICIPAL E O PROPRIETÁRIO, O SR.**

.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de DIVISA ALEGRE - MG, sediado à Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal (XXX), denominado LOCATÁRIO e do outro lado o (a) Sr. (a), portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua....., nº., CEP:, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e contratam o presente, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações e legislações em vigência, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir, nos termos do Art. 24 Inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Cláusula Primeira - Do Objeto→ Tem por finalidade a Locação de Imóvel situado à Rua João Meira dos Santos, nº 2.009 Bairro Centro - Divisa Alegre/MG, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Cadastro único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

Cláusula Segunda - Do Valor→ O valor a ser pago pela locação ora contratada será de R\$ (.....) por mês que a estimativa global de R\$ (.....) LOCATÁRIA se obriga a pagar ao LOCADOR ou a quem este indicar. O valor do aluguel permanecerá fixo e irrevogável e, ocorrendo à prorrogação do prazo contratual na forma prevista na cláusula terceira

Cláusula Terceira - Do Prazo→ O prazo para duração do presente Contrato se inicia partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser aditado por igual e sucessíveis períodos caso haja interesse entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Após findo o prazo de validade do presente contrato, os bens e as benfeitorias realizadas pelo o LOCATÁRIO, poderá ser retirado pelo mesmo, efetivando-se sem a necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Não havendo a prorrogação do presente contrato, cabe ao LOCATÁRIO devolver o imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Fazem parte do presente instrumento, os documentos que descrevem a fazenda e a área locada.

Parágrafo Terceiro: Ficam obrigados os compradores, herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes pelo inteiro teor deste contrato.

Cláusula Quarta - Do Reajuste: Não será admitido reajuste durante o presente contrato, até que este complete vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo assim ser reajustado em observância do acumulado de 12(doze) meses pelo IGP-M.

Cláusula Quinta - Da Dotação→ As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Dotações Orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	FICHA	CÓDIGO	FONTE	FICHA
08.01.01.08.122.0002.2076-3.3.36.00	100	606	08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	129	698
08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	100	697	08.03.01.08.243.0010.2086-3.3.36.00	100	719

Obs.: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Cláusula Sétima – Do foro → Os contratantes elegem o FORO da comarca de Pedra Azul/MG, para qualquer procedimento judicial decorrente do presente contrato e com renuncia e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Oitava – Das disposições finais → E por estarem justos e contratados, ambos de pleno acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas abaixo maiores e hábeis que a tudo assistiram.

DIVISA ALEGRE - MG, de de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

.....
CNPJ
Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão de Licitação e Contratos do Município de DIVISA ALEGRE
- MG.

Temática: Locações do Imóvel localizado em Divisa Alegre para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

Este é o relatório.

Opinamos:

Dispensa de Licitação

O procedimento de dispensa de licitação para locação de imóvel, deve estar previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na justificativa foi demonstrada a necessidade de condicionamento de sua escolha, pois no caso em tese deve ser seguido o que está disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93, com as posteriores alterações.

Conclusão: Somos favoráveis pela contratação.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

DIVISA ALEGRE - MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CELSON LUIZ PASQUALLI FILHO
Procurador Geral do Município
OAB/MG 180.957



ATA PROCESSO DE DISPENSA.

No dia 18 (dezoito) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 (nove) Horas, teve início a reunião da Comissão de Licitação em atendimento ao Processo nº 013/2021 - DISPENSA N.º 002/2021, tendo em vista a necessidade de Locação de Imóvel localizado em Divisa Alegre para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz, conforme solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social ofício nº 014/2021. Estando os preços avaliados pela comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, dentro dos valores praticados em nossa região, com fundamento no Art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, está comissão permanente de licitação, fundamentado no parecer da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, somos favoráveis a Locação do Imóvel. Proprietário do Imóvel: LOCADOR JOÃO APÓSTOLO EVANGELISTA carteira de identidade nº 13.868.641 61 e inscrito no CPF sob o nº 050.817.345-00. O valor a ser pago pela locação ora contratada será de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) por mês. Nada mais havendo a relatar, eu Geilza Alves Costa, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que vai por mim e a comissão de licitação assinada e passamos o processo à Assessoria Jurídica para Parecer Final.

Comissão de Licitação:

GEILZA ALVES COSTA _____
PRESIDENTE

EDUARDO FRANCISCO ALVES _____
MEMBRO

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES _____
MEMBRO



Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Parecer Final

Dispensa de Licitação n.º 002/2021

Conforme Ata de reunião, venho solicitar Parecer Final para Locação de Imóveis localizados em Divisa Alegre para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

DIVISA ALEGRE - MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

GEILZA ALVES COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parecer Jurídico

Consulente: Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

Temática: Locações do Imóvel localizado em Divisa Alegre para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

Valor mensal: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Valor global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Relatório: Realizadas todas as fases do Processo, juntada a justificativa e fundamentação legal.

Diante do feito:

Somos de parecer, com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 pela RATIFICAÇÃO do presente Processo pela autoridade competente, devendo ser feita a publicação nos termos da Lei.

Este é o parecer.

Divisa Alegre - MG, 18 de fevereiro de 2021.

Celso Luiz Pasqualli Filho
Procurador Geral do Município
OAB/MG 180.957



RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de DIVISA ALEGRE - MG, fundamentada no Art. 24 Inciso X, c/c art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, ratifica o resultado da Dispensa de Licitação N° 002/2021, conforme a seguir:

PROCESSO N.º 013/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua/Av. João Meira dos Santos, 2.009 Bairro Centro - Divisa Alegre/MG, para funcionamento do Centro de Referencia de Assistência Social, Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

LOCADOR:

João Apóstolo Evangelista, portador da cédula de identidade nº 13.868.641 61 SSP/MG e CPF: 050.817.345-00.

O valor a ser pago pela locação ora contratada será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês

VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 18/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	FONTE	FICHA	CÓDIGO	FONTE	FICHA
08.01.01.08.122.0002.2076-3.3.36.00	100	606	08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	129	698
08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	100	697	08.03.01.08.243.0010.2086-3.3.36.00	100	719

OBS.: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Divisa Alegre - MG, 18 de fevereiro de 2021.

**REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº/2021

PROCESSO Nº 013/2021

DISPENSA Nº 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE-MG REPRESENTADO PELO (A) PREFEITA MUNICIPAL E O PROPRIETÁRIO, O (A) SR. (A) JOÃO APÓSTOLO EVANGELISTA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de DIVISA ALEGRE - MG, sediado à Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal (XXX), denominado LOCATÁRIO e do outro lado o (a) Sr. (a) **JOÃO APÓSTOLO EVANGELISTA**, portador da cédula de identidade nº 13.868.641 61 e inscrito no CPF sob o nº 050.817.345-00, residente e domiciliado na rua. João Meira dos Santos, nº 2.009 Bairro Centro - Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e contratam o presente, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações e legislações em vigência, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir, nos termos do Art. 24 Inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Cláusula Primeira - Do Objeto→ Tem por finalidade a Locação de Imóvel situado à Rua João Meira dos Santos, nº 2.009 Bairro Centro - Divisa Alegre/MG, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Cadastro único/Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz.

Cláusula Segunda - Do Valor→ O valor a ser pago pela locação ora contratada será de **R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)** por mês e estimado para doze meses em **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** que a LOCATÁRIA se obriga a pagar ao LOCADOR ou a quem este indicar. O valor do aluguel permanecerá fixo e irrevogável e, ocorrendo à prorrogação do prazo contratual na forma prevista na cláusula terceira.

Cláusula Terceira - Do Prazo→ O prazo para duração do presente Contrato se inicia partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser aditado por igual e sucessíveis períodos caso haja interesse entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Após findo o prazo de validade do presente contrato, os bens e as benfeitorias realizadas pelo o LOCATÁRIO, poderá ser retirado pelo mesmo, efetivando-se sem a necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Não havendo a prorrogação do presente contrato, cabe ao LOCATÁRIO devolver o imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Fazem parte do presente instrumento, os documentos que descrevem a fazenda e a área locada.

Parágrafo Terceiro: Ficam obrigados os compradores, herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes pelo inteiro teor deste contrato.

Cláusula Quarta - Do Reajuste: Não será admitido reajuste durante o presente contrato, até que este complete vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo assim ser reajustado em observância do acumulado de 12(doze) meses pelo IGP-M.

Cláusula Quinta - Da Dotação→ As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	FICHA	CÓDIGO	FONTE	FICHA
08.01.01.08.122.0002.2076-3.3.36.00	100	606	08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	129	698
08.02.05.08.244.0013.2084-3.3.36.00	100	697	08.03.01.08.243.0010.2086-3.3.36.00	100	719

Obs.: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Cláusula Sétima – Do foro → Os contratantes elegem o FORO da comarca de Pedra Azul/MG, para qualquer procedimento judicial decorrente do presente contrato e com renuncia e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Oitava – Das disposições finais → E por estarem justos e contratados, ambos de pleno acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas abaixo maiores e hábeis que a tudo assistiram.

DIVISA ALEGRE - MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Locatária

JOÃO APÓSTOLO EVANGELISTA
CPF 050.817.345-00
Locador

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____